



Câmara Municipal de Delmiro Gouveia-Alagoas
CNPJ: 12.421178/0001-95

Trav. Luiz Carlos Cavalcante de Lima nº 04 Tel.: 641-2111 e 641-3175 –
Delmiro Gouveia - AL



Processo Administrativo nº 11100004/2022
Dispensa de Licitação de nº 12/2022

CONTRATO DE DISPENSA Nº 12/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES DA COPA, ADMINISTRAÇÃO E LEGISLATIVO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL E A EMPRESA: MARIA JOSÉ DE QUEIROZ DE SOUZA 64777332420.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **A CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA – AL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º 12.421.178/0001-95, com endereço a Trav. Luiz Carlos Cavalcante, nº 04, centro, na cidade de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, representada neste ato pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal Marcos Antônio Silva, portador do RG nº 1067998 SSP/AL e CPF Nº 716.045.534-72, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa: **MARIA JOSÉ QUEIROZ DE SOUZA 64777332420 CNPJ Nº 17.251.327/0001-39**, com sede na Rua LUIZ Correia Lima, 370, Campo Grande, Delmiro Gouveia – AL, representada neste ato pela Senhora Maria José de Queiroz de Souza, portadora do CPF nº 647.773.324-20, denominada **CONTRATADA**, mediante cláusulas deste contrato e seus anexos, da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, acordam o presente contrato, de acordo com o que segue:

Cláusula Primeira – Do objeto:

1.1 O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de uniformes para os servidores da copa, administração e legislativo.

Cláusula Segunda – Dos Documentos que integram o contrato.

2.1. Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- A) Proposta Comercial da Contratada.
- A) Certidões fiscais e trabalhista

Cláusula Terceira – Do Fornecimento do objeto

3.1. O objeto contratado deverá ser fornecido após a solicitação da administração.

3.2. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá a responsabilidade legal da CONTRATADA pela qualidade do objeto fornecido.

Cláusula Quarta – Do Valor

4.1. O valor global do presente contrato é de R\$ 8.900,00 (Oitocentos mil novecentos reais), referente aos lotes 01, 02, 03 e 04.



Câmara Municipal de Delmiro Gouveia-Alagoas

CNPJ: 12.421178/0001-95

Trav. Luiz Carlos Cavalcante de Lima nº 04 Tel.: 641-2111 e 641-3175 –

Delmiro Gouveia - AL

M.D.C.
S. 44

Cláusula Quinta – Das condições de pagamento:

5.1. O pagamento se fará no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, após emissão da nota fiscal.

5.2 Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA apresente as certidões fiscais e trabalhista.

5.3 A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

5.4 Havendo erro na Nota Fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

5.4.1 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

5.4.2. Na hipótese prevista no item anterior, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.5 Caso a CONTRATADA não apresente a certidão exigida no item 5.2, ou seja, verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal, o pagamento devido será suspenso.

Cláusula Sexta – da Dotação Orçamentária.

6.1. O investimento para a aquisição do objeto desta contratação correrá pela seguinte dotação:

Órgão: 01 - Câmara Municipal

Unidade orçamentária: 0110 – Câmara Municipal

Funcional Programático: 2001 – Manutenção das ações da Câmara Municipal.

Elemento de Despesa: 3390.39-00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Cláusula Sétima – Das Obrigações da Contratada:

7.1. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante todo o período de vigência deste contrato.

7.2. Fornecer a CONTRATANTE a Nota Fiscal dos produtos objeto deste contrato, nos prazos e termos descritos neste Edital e seus ANEXOS.

7.3. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução deste contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou leis a que estiver sujeita.

Cláusula Oitava – Das Obrigações do Contratante:

8.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estabelecido.

8.2. Fiscalizar a execução deste contrato e subsidiar a CONTRATADA com informações e/ou comunicações úteis ou necessárias ao seu melhor e fiel cumprimento.

Cláusula Nona – das Sanções Administrativas:

9.1. A aplicação de penalidades à CONTRATADA reger-se-á conforme o estabelecido nas Sanções Administrativas, Art. 156 da lei n.º 14.133/2021.



Câmara Municipal de Delmiro Gouveia-Alagoas

CNPJ: 12.421178/0001-95

Trav. Luiz Carlos Cavalcante de Lima nº 04 Tel.: 641-2111 e 641-3175 –

Delmiro Gouveia - AL

M.D.C.
S. 45

9.1.1. Caso a CONTRATADA se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar;

9.2. A CONTRATADA que deixar de entregar, no todo ou em parte, a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

9.3. Fica estipulado o percentual de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) sobre o valor global contratado a título de mora, por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual, independentemente da notificação prevista no subitem 9.3.2 deste contrato.

9.3.1. Vencidos os prazos, a CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA comunicando-lhe a data limite.

9.3.1.1. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o subitem 9.4.

9.4. Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANDA rescindirá o contrato e aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

9.4.1. Em caso de inexecução parcial da obrigação será aplicada o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

9.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da CONTRATANTE pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE.

9.6. Se a CONTRATADA inadimplente não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para o recolhimento da multa na forma estabelecida no item anterior.

9.7. A aplicação de multas, bem como a rescisão de contrato, não impede que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas na Lei 14.133/2021.

9.8. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste Contrato, será precedida de Processo Administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

Cláusula Décima – da Rescisão:

10.1. A execução do contrato reger-se-á pelo Capítulo VI – Da Execução dos Contratos, da Lei n.º 14.133/2022.

10.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, conforme nos dispostos na Lei Federal n.º



Câmara Municipal de Delmiro Gouveia-Alagoas
CNPJ: 12.421178/0001-95

Trav. Luiz Carlos Cavalcante de Lima nº 04 Tel.: 641-2111 e 641-3175 –
Delmiro Gouveia - AL



14.133/2021, reconhecendo desde já a CONTRATADA os direitos da Administração previstos.

Cláusula Décima-Primeira – da Cobrança Judicial.

11.1. As importâncias devidas pela CONTRATADA serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

Cláusula Décima-Segunda – do Prazo de Vigência de contrato.

12.1. A vigência do presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

Cláusula Décima-Terceira – Da vinculação a licitação.

13.1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do pedido para Dispensa de Licitação, ao qual vincula - se, bem como, aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante desta avença como se transcrito fosse, e respectivos anexos do processo.

Cláusula Décima-Quarta – Das disposições finais:

14.1. A CONTRATADA e a CONTRATANTE respondem integralmente, sem qualquer ordem de preferência, pela perfeita execução das cláusulas ajustadas, até o fiel cumprimento do presente contrato.

14.2. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato ou no exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetar o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

14.3. As disposições complementares que não criarem ou alterarem direitos ou obrigações das partes serão formalizadas através de acordos epistolares, assinados por seus representantes credenciados.

14.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto deste contrato, até o limite estabelecido na Lei n.º 14.133/21 e suas alterações.

14.5. O preço acordado neste contrato poderá sofrer alterações, se comprovado desequilíbrio econômico financeiro, ensejando assim, em realinhamento de preço, restabelecendo o equilíbrio contratual.

14.6. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a vigência contratual, em compatibilidade pelas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que deu origem a esta contratação.

Cláusula Décima-Quinta – Dos direitos da administração.

15.1. São reconhecidos desde já pela CONTRATADA os direitos da Administração previsto na Lei n.º 14.133/2021.

Cláusula Décima-Sexta – Do foro.



C.M.D.C.
s. 47

Câmara Municipal de Delmiro Gouveia-Alagoas

CNPJ: 12.421178/0001-95

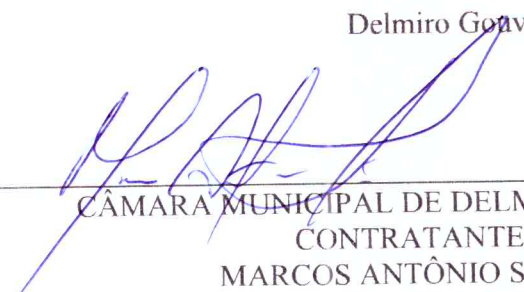
Trav. Luiz Carlos Cavalcante de Lima nº 04 Tel.: 641-2111 e 641-3175 –

Delmiro Gouveia - AL

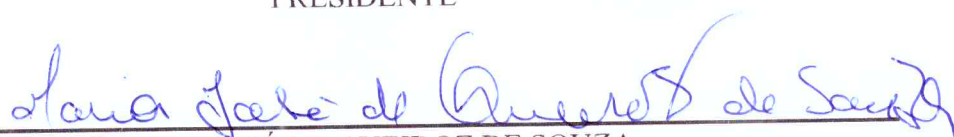
16.1. O foro para dirimir qualquer dúvida que, direta ou indiretamente, seja oriunda do presente instrumento contratual é o da comarca de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

E, por estarem às partes de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual valor, teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, fazendo tudo por bom, firme e valioso, por si e por seus sucessores, a qualquer título, e respondendo pela veracidade e legalidade dos atos aqui praticados, a qualquer tempo e em qualquer lugar.

Delmiro Gouveia – AL, 23 de dezembro de 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
CONTRATANTE
MARCOS ANTÔNIO SILVA
PRESIDENTE



MARIA JOSÉ DE QUEIROZ DE SOUZA
CNPJ Nº 17.251.327/0001-39
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Oliverio da Silva Bastos NOME: Anderson José de Souza
CPF (MF): 111-920-011-64 CPF (MF): 090.794.754-03



Câmara Municipal de Delmiro Gouveia-Alagoas

CNPJ: 12.421178/0001-95

Trav. Luiz Carlos Cavalcante de Lima nº 04 Tel.: 641-2111 e 641-3175 –
Delmiro Gouveia - AL

M.D.C.
S. 48

ORDEM DE FORNECIMENTO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, (AL), AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES DA COPA, ADMINISTRAÇÃO E LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL.

EMPRESA:

MARIA JOSÉ QUEIROZ DE SOUZA 64777332420 CNPJ Nº 17.251.327/0001-39

ENDEREÇO:

RUA LUIZ CORREIA LIMA, 370, CAMPO GRANDE, DELMIRO GOUVEIA – AL.

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11100004/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2022
CONTRATO Nº 12/2022

VALOR GLOBAL DO OBJETO

O VALOR TOTAL GERAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 8.900,00 (OITO MIL E NOVECENTOS REAIS).

DELMIRO GOUVEIA - AL, 23 DE DEZEMBRO DE 2022.


MARCOS ANTÔNIO SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA - AL

Fornecedor Beneficiário: **JUAN TENÓRIO DE FRANÇA**
122312343474, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.365.641/0001-90.
 Valor Global da ARP R\$ 38.726,95 (Trinta e oito mil setecentos e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos).
 PRAZO: 12 (doze) meses

Coqueiro Seco/AL, em 07 de dezembro de 2022.

MARIA DECELE DAMASO DE ALMEIDA
 Órgão Gerenciador

JUAN TENÓRIO DE FRANÇA
 Fornecedor Beneficiário

ESTADO DE ALAGOAS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202208220032/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2022
 OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA ATENDER ASSIM DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL.**

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL
 Fornecedor Beneficiário: **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI ME, inscrição no CNPJ/MF sob nº 20.008.831/0001-17.**
 Valor Global da ARP R\$ 7.080,00 (Sete mil e oitenta reais).
 PRAZO: 12 (doze) meses

Coqueiro Seco/AL, em 07 de dezembro de 2022.

MARIA DECELE DAMASO DE ALMEIDA
 Órgão Gerenciador

SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA
 Fornecedor Beneficiário

Publicado por:
 Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:A83DD56F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 11100004/2022 - Dispensa de Licitação nº 12/2022
 Objeto: Contratação de empresa para aquisição de uniformes para servidores da copa, administração e legislativo em atendimento a Câmara Municipal de Delmiro Gouveia - AL.
 Contratante: Câmara Municipal de Delmiro Gouveia - AL.
 Contratada: MARIA JOSÉ DE QUEIROZ DE SOUZA 6477733240
 CNPJ Nº 17.251.327/0001-39.
 Valor R\$ 8.900,00
 Vigência: 12 (doze) meses.

MARCOS ANTÔNIO SILVA
 Presidente da Câmara Legislativa

Publicado por:
 Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:032341B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2022
 PROCESSO N.º 07220056/2022

OBJETO: Registro de preço para prestação de serviços de locação de máquinas multifuncionais monocromáticas (cópia/impressão/scaner), necessidades da administração, a serem prestados de forma indireta e

continua, com equipamentos novos de 1º locação, devidamente instalados, incluindo toda assistência técnica necessária, reposição de peças e todo material de consumo, exceto papel, bem como as prestação de manutenção preventiva e corretiva, tudo por conta e responsabilidade do contratante.

Empresa Vencedora

NEW EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA – ME CNPJ Nº 14.913.659/0001-43.

LOTE 01 – R\$ 40.330,00
 LOTE 02 – R\$ 20.600,00
 LOTE 03 – R\$ 5.100,00

Valores mensais.

Delmiro Gouveia/AL, 27 de dezembro de 2022.

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
 Pregoeira

Publicado por:
 Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:85EBC927

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo n.º 07200045/2022
 Pregão Eletrônico nº 056/2022
 Tipo: Menor Preço por itens
 Disponibilidade: <http://www.licitacoes-e.com.br>
 Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para publicação no diário oficial da união, no estado de alagoas e no jornal tribunal de atos oficiais e demais matérias de interesse do município de Delmiro Gouveia – AL.
 Data de realização: 12 de janeiro de 2023, às 11:00h.

Informações: cpldelmiro@outlook.com

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
 Pregoeira

Publicado por:
 Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:F54653D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07270006/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022

HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL.

Com base nas informações do presente Processo Licitatório, **HOMOLOGO** o presente, em favor da empresa:

GLEICIARA CARLA DOS SANTOS 09242911410, CNPJ Nº 40.393.711/0001-98 valor global de R\$ 268.170,02 (Duzentos e sessenta e oito mil cento e setenta reais e dois centavos).

Delmiro Gouveia – AL, 26 de dezembro de 2022.

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA
 Secretária Municipal de Administração
 Decreto Nº 01/2021, de 04 de Janeiro de 2021

Publicado por:
 Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:E0C54A03